



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ARROIO DO PADRE
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1.711, DE 01 DE MARÇO DE 2016.

Autoriza o Município de Arroio do Padre, a realizar o pagamento de medições de obras de pavimentação no bairro Progresso, enquanto não depositados os recursos da União.

O Prefeito Municipal de Arroio do Padre, Sr. Leonir Aldrighi Baschi, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º A presente lei autoriza o Município de Arroio do Padre a realizar o pagamento de medições de obras de pavimentação no Bairro Progresso, enquanto não depositados os recursos da União.

Art. 2º O valor total do adiantamento será de R\$ 74.799,43 (setenta e quatro mil, setecentos e noventa e nove reais e quarenta e três centavos) até que a União através do Ministério do Turismo, ao qual o Contrato de Repasse se vincula, tendo seu respectivo nº 0338.613-52/2010, realize o depósito.

Art. 3º Assim, que verificado o depósito da União através do Ministério do Turismo, dos recursos relativos as respectivas medições, o Município deverá adotar as providências necessárias para o ressarcimento do valor adiantado, retornando-o a sua conta bancária geral, de recursos livres.

Art. 4º A cobertura financeira do adiantamento de que trata esta lei, será proveniente do superávit financeiro verificado no exercício de 2015, no valor de R\$ 71.682,69 (setenta e um mil, seiscentos e oitenta e dois reais e sessenta e nove centavos) na Fonte de Recurso: 0001 – Livre.

Art. 5º Servirá ainda de cobertura financeira de que trata esta lei, recursos provenientes do bloqueio da seguinte dotação orçamentária:

- 07 - Secretaria de Obras, Infraestrutura e Saneamento.
- 02 – Manutenção das Estradas Municipais
- 26 - Transporte
- 782 - Transporte Rodoviário
- 0112 - Melhorias no Sistema Viário
- 2.703 – Manutenção das Atividades
- 3.1.90.16.00.00.00 – Outras Despesas Variáveis. R\$ 3.116,74 (três mil, cento e dezesseis reais e setenta e quatro centavos)
- Fonte de Recurso: 0001 – Livre

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arroio do Padre, 01 de março de 2016.

Visto técnico:

Loutar Prieb
Secretário de Administração, Planejamento,
Finanças, Gestão e Tributos

Leonir Aldrighi Baschi
Prefeito Municipal